



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01/07/24

Jornal AMP

Página 3056

Edição 418

Fabiane Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2695/2024

SÚMULA: INCLUI O ARTIGO 1º-A NA LEI 2693/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

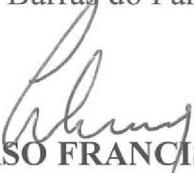
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluído o artigo 1º-A na Lei Municipal nº 2693/2024, que fixou os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para a Gestão 2025 a 2028, com a seguinte redação:

“**Art. 1º-A.** Os reajustes inflacionários dos subsídios de que trata o artigo anterior somente serão concedidos a partir de 12 (doze) meses do início do mandato, e serão reajustados pelo IPCA ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 28 de junho de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal